



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

PROJETO DE LEI N.º 37/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º, 22, 27 E 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.095/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.095/2010 que "Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de São Domingos do Sul/RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com respectivo número de cargos e padrões de vencimento.

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Visitador do PIM	01	01	20 horas
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	16	02	30 horas
Cozinheira	05	02	40 horas
Faxineira	10	02	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	03	03	40 horas
Operário (Em Extinção)	10	03	40 horas
Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais	02	04	30 horas
Monitor de Educação	10	05	30 horas
Serviços de Comunicações e Recepção (Em Extinção)	12	05	40 horas
Atendente de Consultório Dentário	01	06	40 horas
Eletricista	01	06	40 horas
Fiscal Ambiental	01	06	24 horas
Inseminador	01	06	40 horas
Licenciador Ambiental	01	06	24 horas
Vigilante (Em Extinção)	05	06	40 horas
Agente de Saúde	14	07	40 horas
Técnico em Radiologia	01	07	20 horas
Vigilante Sanitário	01	07	40 horas
Almoxarife	01	08	40 horas
Motorista	12	08	40 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegno"

Lei Mun. 1.131/2011

Agente Comunitário de Saúde	08	09	40 horas
Agente de Combate às Endemias	01	09	40 horas
Agente de Controle Interno	01	10	20 horas
Auxiliar de Secretaria	07	10	40 horas
Operador de Máquinas	10	11	40 horas
Pedreiro	03	11	40 horas
Farmacêutico	02	12	20 horas
Fisioterapeuta	02	12	20 horas
Fonoaudiólogo	01	12	20 horas
Médico Veterinário	01	12	20 horas
Nutricionista	02	12	20 horas
Oficial Administrativo	04	12	40 horas
Fiscal	01	13	40 horas
Tesoureiro	01	13	40 horas
Cirurgião Dentista – 20h	01	14	20 horas
Mecânico	01	15	40 horas
Assistente Social	02	16	20 horas
Psicólogo	03	17	20 horas
Técnico em Contabilidade	01	17	40 horas
Bioquímico-Farmacêutico (Em Extinção)	01	18	30 horas
Enfermeiro – 30 h	01	18	30 horas
Engenheiro Civil	02	18	20 horas
Cirurgião Dentista – 40 h	01	19	40 horas
Enfermeiro – 40 h	04	19	40 horas
Médico Clínico Geral	01	20	40 horas

“Parágrafo único. São declarados em extinção, ficando automaticamente extintos a partir do momento em que vagarem, os cargos de provimento efetivo de: BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E RECEPÇÃO, OPERÁRIO e VIGILANTE, sendo que, até que ocorra a vacância, os servidores investidos em tais cargos permanecerão integrados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, fazendo jus a todas as vantagens funcionais e à promoção em classes, quando atendidas às exigências legais.”

Art. 2º O artigo 22 da Lei Municipal nº 1.095/2010 que “Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de São Domingos do Sul/RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

"Art. 22 É o seguinte o quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Poder Executivo Municipal de São Domingos do Sul – RS:

II - CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Secretário Municipal	09	Subsídio fixado em Lei
Chefe de Enfermagem	01	CC5
Assessor Jurídico	01	CC3
Coordenador Executivo	01	CC3
Coordenador de Saúde	01	CC3
Coordenador de Planejamento e Projetos	01	CC3
Supervisor de Obras	01	CC3
Assessor de Gabinete	01	CC2
Assessor Administrativo	08	CC2
Coordenador de Serviços	15	CC1

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	NÚMERO DE FUNÇÕES-FG	PADRÃO DE VENCIMENTO
Assessor de Gabinete	01	FG2
Assessor Administrativo	02	FG2
Coordenador de Serviços	07	FG1

Art. 3º O artigo 27 da Lei Municipal nº 1.095/2010 que "Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de São Domingos do Sul/RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 Os vencimentos dos cargos efetivos e o valor dos cargos em comissão e das funções gratificadas são os constantes deste quadro, ficando determinado que as alterações de proventos serão fixadas por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegno"

Lei Mun. 1 131/2011

**Decreto do Poder Executivo, atualizando o quadro de vencimentos,
após aprovação do Legislativo, através de Lei específica:**

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO DE VENCIMENTO	VALOR DO VENCIMENTO
Visitador do PIM	01	R\$ 1.708,15
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	02	R\$ 1.948,67
Cozinheira	02	R\$ 1.948,67
Faxineira	02	R\$ 1.948,67
Auxiliar de Serviços Gerais	03	R\$ 2.299,01
Operário (Em Extinção)	03	R\$ 2.299,01
Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais	04	R\$ 2.201,90
Monitor de Educação	05	R\$ 2.223,03
Serviços de Comunicações e Recepção (Em Extinção)	05	R\$ 2.223,03
Atendente de Consultório Dentário	06	R\$ 2.562,53
Eletricista	06	R\$ 2.562,53
Fiscal Ambiental	06	R\$ 2.562,53
Inseminador	06	R\$ 2.562,53
Licenciador Ambiental	06	R\$ 2.562,53
Vigilante (Em Extinção)	06	R\$ 2.562,53
Agente de Saúde	07	R\$ 2.767,13
Técnico em Radiologia	07	R\$ 2.767,13
Vigilante Sanitário	07	R\$ 2.767,13
Almoxarife	08	R\$ 2.917,43
Motorista	08	R\$ 2.917,43
Agente Comunitário de Saúde	09	R\$ 3.036,00
Agente de Combate às Endemias	09	R\$ 3.036,00
Agente de Controle Interno	10	R\$ 3.041,56
Auxiliar de Secretaria	10	R\$ 3.041,56
Operador de Máquinas	11	R\$ 3.067,43
Pedreiro	11	R\$ 3.067,43
Farmacêutico	12	R\$ 3.521,74
Fisioterapeuta	12	R\$ 3.521,74
Fonoaudiólogo	12	R\$ 3.521,74
Médico Veterinário	12	R\$ 3.521,74
Nutricionista	12	R\$ 3.521,74
Oficial Administrativo	12	R\$ 3.521,74
Fiscal	13	R\$ 3.682,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegnu"

Lei Mun. 1.131/2011

Tesoureiro	13	R\$ 3.682,02
Cirurgião Dentista – 20h	14	R\$ 4.084,87
Mecânico	15	R\$ 4.111,08
Assistente Social	16	R\$ 4.456,23
Psicólogo	17	R\$ 4.901,90
Técnico em Contabilidade	17	R\$ 4.901,90
Bioquímico-Farmacêutico (Em Extinção)	18	R\$ 5.611,90
Enfermeiro – 30 h	18	R\$ 5.611,90
Engenheiro Civil	18	R\$ 5.611,90
Cirurgião Dentista – 40 h	19	R\$ 8.169,68
Enfermeiro – 40 h	19	R\$ 8.169,68
Médico Clínico Geral	20	R\$ 13.005,25

II - CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	VALOR DO VENCIMENTO
Secretário Municipal	Subsídio fixado em Lei	R\$ 6.006,76
Chefe de Enfermagem	CC5	R\$ 7.427,01
Assessor Jurídico	CC3	R\$ 4.672,31
Coordenador Executivo	CC3	R\$ 4.672,31
Coordenador de Saúde	CC3	R\$ 4.672,31
Coordenador de Planejamento e Projetos	CC3	R\$ 4.672,31
Supervisor de Obras	CC3	R\$ 4.672,31
Assessor de Gabinete	CC2	R\$ 2.881,32
Assessor Administrativo	CC2	R\$ 2.881,32
Coordenador de Serviços	CC1	R\$ 2.481,24

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO DE VENCIMENTO	VALOR DO VENCIMENTO
Assessor de Gabinete	FG2	R\$ 1.440,66
Assessor Administrativo	FG2	R\$ 1.440,66
Coordenador de Serviços	FG1	R\$ 1.120,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvenuto"

Lei Municipal 1.131/2011

Art. 4º O artigo 30 da Lei Municipal nº 1.095/2010 que "Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de São Domingos do Sul/RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 O valor do padrão de referência é de R\$ 1.392,01 (um mil trezentos e noventa e dois reais e um centavo), sendo reajustado sempre nas mesmas datas e nos mesmos índices de correção concedidos aos servidores municipais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs. 1.111/2011, 1.145/2012, 1.146/2012, 1.191/2013, 1.247/2013, 1.255/2013, 1.267/2013, 1.325/2014, 1.356/2015, 1.373/2015, 1.388/2015, 1.390/2015, 1.437/2017, 1.438/2017, 1.473/2018, 1.489/2018, 1.522/2019, 1.586/2021, 1.592/2021, 1.642/2022, 1.648/2022, 1.649/2022, 1.657/2022, 1.733/2024, 1.768/2025, 1.778/2025 e 1.793/2025, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
10 de setembro de 2025.


JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37/2025

Senhora Presidente, demais Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, dirigimo-nos através do presente para expor a justificativa ao presente Projeto de Lei, nos termos da ementa: **ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º, 22, 27 E 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.095/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Remete-se a esta casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a readequação dos cargos públicos municipais, considerando a necessidade de tais medidas para que seja conferida maior eficiência às atividades do Executivo, inclusive ajustar algumas inconformidades constatadas quanto ao padrão de vencimento dos cargos existentes.

A presente proposta também visa a extinção de alguns cargos que não estão sendo utilizados, outros que permanecerão em vigor mas que serão extintos a partir da sua vacância e a criação de outros para melhor atender a modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Ademais, são alterados alguns padrões de vencimento, como forma de valorização do servidor público, sendo um dos princípios fundamentais para garantir a motivação, o comprometimento e a eficiência na prestação de serviços públicos. A atualização dos padrões remuneratórios reflete o reconhecimento da importância das atribuições exercidas pelos servidores efetivos, especialmente diante do aumento das demandas e da complexidade das atividades desempenhadas.

Além disso, as alterações propostas buscam fortalecer a articulação entre as diferentes secretarias, melhorando o planejamento, a execução e o acompanhamento de políticas públicas, programas e projetos que impactam diretamente no desenvolvimento do município e na qualidade dos serviços prestados à população.

Por fim, esta proposta de alteração tem como objetivo principal, proporcionar a realização de concurso público para preenchimento de cargos vagos e por isso a necessidade de adequar alguns detalhes relacionados com os cargos públicos existentes na estrutura administrativa municipal. Sendo assim, estamos propondo a matéria, solicitando a análise e deliberação EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL desta Casa Legislativa para após proceder os trabalhos necessários para a realização do concurso público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
10 de setembro de 2025.


JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL

